



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 49/90

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . De conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, adquirir da Empresa Manasa S/A., o lote nº 06 (seis) da quadra 'C', do loteamento Jardim Iguacú, nesta cidade, com a área total de 560 m². (quinhentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, está sendo ocupado pela Escola Municipal JOSÉ BONIFÁCIO e, consumada esta transação, passará tal imóvel, definitivamente ao domínio do Patrimônio Público Municipal, e o qual foi avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal.

Art. 2º . Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar à Empresa Manasa S/A., a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para a aquisição do imóvel, objeto desta Lei.

Art. 3º . Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de novembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal